



Freguesia de Canha Aviso Integral

Para efeitos do disposto do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro, conjugado o disposto do artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Junta e Freguesia de Canha, datado de 29 de março de 2021, no uso das suas competências, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira/categoria de assistentes operacionais (coveiro e cantoneiro de limpeza) previstos no Orçamento, Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento aprovados para o ano 2021.

1 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, referido no art. 88.º, n.º 2 da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 1 de complexidade funcional e as constantes no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano 2021:

1.1- Identificação do procedimento concursal e do posto de trabalho a ocupar por aquela via:

1.1.1- Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho:

- a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
- b) Área de atividade: Coveiro;
- c) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1;
- d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico nos complexos cemiteriais de Canha, as quais englobam, designadamente, as tarefas de coveiro: abrir sepulturas, efetuar exumações, inumações e transladações; efetuar pequenas obras em construção civil em construções funerárias; proceder à limpeza e conservação dos complexos cemiteriais de Canha; outras tarefas de carácter operacional que poderão exigir esforço físico e conhecimentos práticos e todos os serviços necessários ao funcionamento dos cemitérios.

1.1.2- Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho:

- a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
- b) Área de atividade: Cantoneiro de Limpeza;
- c) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1;
- d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: limpeza das ruas e edifícios públicos na Freguesia, com utilização dos meios necessários, executar pequenas obras e trabalhos de manutenção e reparação, limpeza de bermas, valetas e aquedutos, manutenção de jardins.

2-O perfil de competências pretendido:

2.1-Orientação para o Serviço Público

2.2-Planeamento e Organização

2.3-Iniciativa e Autonomia

2.4- Relacionamento Interpessoal

3 — Nos termos do artigo n.º 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio conjugado com os artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na versão atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), que nos informou do facto de que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda não se encontra constituída na Área Metropolitana de Lisboa.

4 — Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Posição remuneratória de referência: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento

concursal, sendo que se pondera vir a oferecer ao trabalhador a recrutar a 4.ª posição remuneratória, a que respeita o nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2021, corresponde ao montante pecuniário de €665.00 (seiscentos e sessenta e cinco euros), nos termos do artigo 2.º do Decreto- Lei n.º 109-A/2020, de 31 de dezembro, que fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2021, sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

6 – Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 – Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 – O local de trabalho será na Junta de Freguesia de Canha.

9 – Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, não podendo ser admitido a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

10 – Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 – Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que consiste em:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 – O presente procedimento concursal cumpre o disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea g) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme despacho de autorização de abertura do procedimento, considerando que o posto de trabalho em questão está contemplado no Plano de Recrutamento para o ano 2021 e que o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento.

12 – Formalização da candidatura:

12.1 – Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso (na Bolsa de Emprego Público), nos termos do art.º 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro.

12.2 – Nos termos do artigo 19.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, a Freguesia não dispõe de plataforma eletrónica para a receção das candidaturas. Pelo que as mesmas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na receção da Secretaria da Junta de Freguesia de Canha em horário de expediente das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, e na Internet em <http://www.jf-canha.pt>, de acordo com o exposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, na versão atual (regulamentado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), deverá ser enviado por via eletrónica para geral@jf-canha.pt, poderá também ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta, ou enviado pelo correio, para a Rua João Tomás Piteira, 2985 – 021 Canha, com aviso de receção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo anexar **sob pena de exclusão**:

- Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

- Curriculum Vitae atualizado;

- No caso de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e para efeitos de certificação dessa relação jurídica de emprego público deverá entregar declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos três últimos biénios, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

12.3 – É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no ponto 10.1 do presente aviso, **sob pena de exclusão**.

13 – Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, são os seguintes:

13.1 – **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 12.2 do aviso, caso declarem por escrito ou através do formulário de

candidatura, a opção por esses métodos, conforme n.º 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sendo a ordenação final calculada da seguinte forma:

13.1.1:

$$OF = (AC \times 70) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1.2 – Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. São considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitações Literárias, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

Para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, deverá apresentar junto à sua candidatura os seguintes comprovativos:

- Fotocópia de declarações da experiência profissional;
- Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores neste método de seleção n.º 10, art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro.

13.1.3:

$$AC = \frac{HL + 2FP + 2EP + AD}{6}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de desempenho.

13.1.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função definidas no ponto 2 do presente aviso.

13.2 – **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**, como métodos de seleção obrigatórios para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e os demais candidatos.

13.2.1:

$$OF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2.2 – Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos escrita terá a duração de 60 minutos, com quinze minutos de tolerância, com consulta da legislação não comentada/ anotada e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, ao seguinte programa:

Regras Gerais na Higiene e Segurança no Trabalho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Lei nº 84/2015, de 7 de agosto), no âmbito das Férias, Faltas e Licenças,

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Lei nº 84/2015, de 7 de agosto), no âmbito de Deveres do Trabalhador.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de avaliação (n.º 10, art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro).

13.2.2.1 – Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

13.2.3 – A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatados, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A Avaliação Psicológica será avaliada nos termos do n.º 3 do artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Serão excluídos os candidatos que tenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção (n.º 10, art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro).

13.3 – A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta das notas atribuídas nos respetivos métodos de seleção realizados, após aplicação da respetiva fórmula.

13.4 – Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores (n.º 10, art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro).

14 – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

14.1 – Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas)
- Habilitações Literárias do candidato;
- Área de residência do candidato.

15 – As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações do método de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são publicadas na internet em <http://www.jf-canha.pt>, conforme disposto no n.º 6, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

16 – A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações do edifício da Junta de Freguesia de Canha e disponibilizada em <http://www.jf-canha.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

17 - O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Urbano José Emídio, Secretário da Junta de Freguesia;

Vogal efetivo: Horácio José de Jesus Francisco, Presidente da Assembleia de Freguesia, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;

Vogal efetivo: Sónia Isabel de Sousa Nunes, Tesoureira da Junta de Freguesia;

Vogais suplentes: Armando José Carreira Piteira, Presidente da Junta de Freguesia e Sandra Isabel da Silva Faria Patarra Simão, Técnica Superior da CMM ao serviço da JFC.

18 - De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18.1 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com incapacidade, devem anexar no formulário de candidatura uma declaração que comprove o respetivo grau de incapacidade e o tipo de incapacidade.

19 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no site da Internet desta Freguesia, <http://www.jf-canha.pt> a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

20 – Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Freguesia de Canha, 23 de abril de 2021.

O Presidente da Junta,

Armando José Carreira Piteira